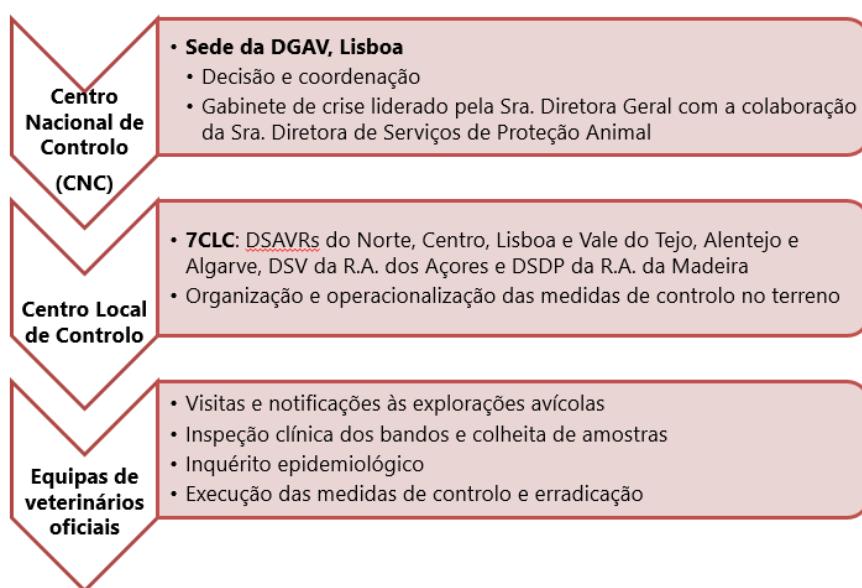


## SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA GRIPE AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE EM PORTUGAL – ÉPOCA 2025/2026

A informação que se segue descreve a situação epidemiológica atual da gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em Portugal.

### 1. Organização da DGAV e cadeia de comando do Plano de Contingência

A cadeia de comando do Plano de Contingência é apresentada na figura 1.



**Figura 1 – Cadeia de comando do Plano de Contingência**

### 2. Focos confirmados na época de 2025/2026

Todos os focos foram confirmados pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), Laboratório Nacional de Referência em Saúde Animal, que realiza ensaios de RT-PCR em tempo real para deteção de vírus, bem como para determinar o subtipo e o nível de patogenicidade dos vírus detetados.

#### 2.1 FOCOS EM AVES DOMÉSTICAS

Desde 1 de outubro de 2025 foram confirmados 7 focos de infecção por vírus da GAAP do subtipo H5N1, sendo dois em explorações comerciais, dois em capoeiras domésticas, um numa exposição de aves e dois em pequenas explorações de aves de capoeira que também detinham aves exóticas e ornamentais. Mais detalhes sobre estes focos são mostrados na tabela 1.

Foco	Distrito	Concelho	Freguesia	Origem provável	Data da suspeita	Data da confirmação	Tipo de exploração	Espécie/ categoria de aves	Nº de aves
2025/30	Aveiro	Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro	Entrada de aves infetadas	31/10/2025	01/11/2025	Exposição de aves	Várias espécies de aves de capoeira, exóticas e ornamentais	1132
2025/31	Santarém	Chamusca	União das freguesias de Parreira e Chouto	Possível contacto direto/indireto com aves selvagens	01/11/2025	04/11/2025	Aves de capoeira e Aves em cativeiro	Várias espécies de aves de capoeira, exóticas e ornamentais	374
2025/32	Porto	Penafiel	Irivo	Possível contacto direto/indireto com aves selvagens	07/11/2025	12/11/2025	Aves de capoeira e Aves em cativeiro	Várias espécies de aves de capoeira, exóticas e ornamentais	537
2025/33	Lisboa	Torres Vedras	Ramalhal	Em investigação	17/11/2025	17/11/2025	Comercial	Galinhas reprodutoras	38209
2025/34	Santarém	Ferreira do Zêzere	Beco	Possível contacto direto/indireto com aves selvagens	18/11/2025	21/11/2025	Capoeira doméstica	Galinhas e patos	57
2025/38	Lisboa	Torres Vedras	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça	Em investigação	21/11/2025	21/11/2025	Comercial	Perus de engorda	17186
2025/39	Lisboa	Torres Vedras	Ramalhal	Possível contacto direto/indireto com aves selvagens	19/11/2025	21/11/2025	Capoeira doméstica	Galinhas, gansos, patos, pintadas, codornizes	62

**Tabela 1 – Focos confirmados em aves domésticas - época 2025/26**

### 2.1.2. Medidas de controlo e erradicação dos focos em aves domésticas

Quando da confirmação da infecção por vírus da GAAP em aves domésticas, são determinadas, através da publicação de Edital, as medidas de controlo e erradicação aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor. À data de publicação desta nota técnica está em vigor o [Edital n.º 38](#). Este Edital determina o confinamento de todas as domésticas e proibições relativas a feiras, mercados, exposições e outros ajuntamentos de aves vivas no território do continente, para além das medidas aplicáveis às explorações infetadas e às zonas de restrição sanitária abaixo indicadas:

- Quarentena de exploração infetada, elaboração de inquérito epidemiológico e identificação de estabelecimentos epidemiologicamente relacionados;
- Occisão das aves presentes na exploração afetada;

— **Explorações comerciais e capoeiras domésticas:**

Foco	Data de occisão	Data limpeza e desinfeção preliminar	Data de conclusão da limpeza e desinfeção final ( <u>estimativa</u> )
2025/33	19-20/11/2025	20/11/2025	06/12/2025
2025/34	21/11/2025	21/11/2025	05/12/2025
2025/38	23-24/11/2025	24/11/2025	11/12/2025
2025/39	25/11/2025	25/11/2025	06/12/2025

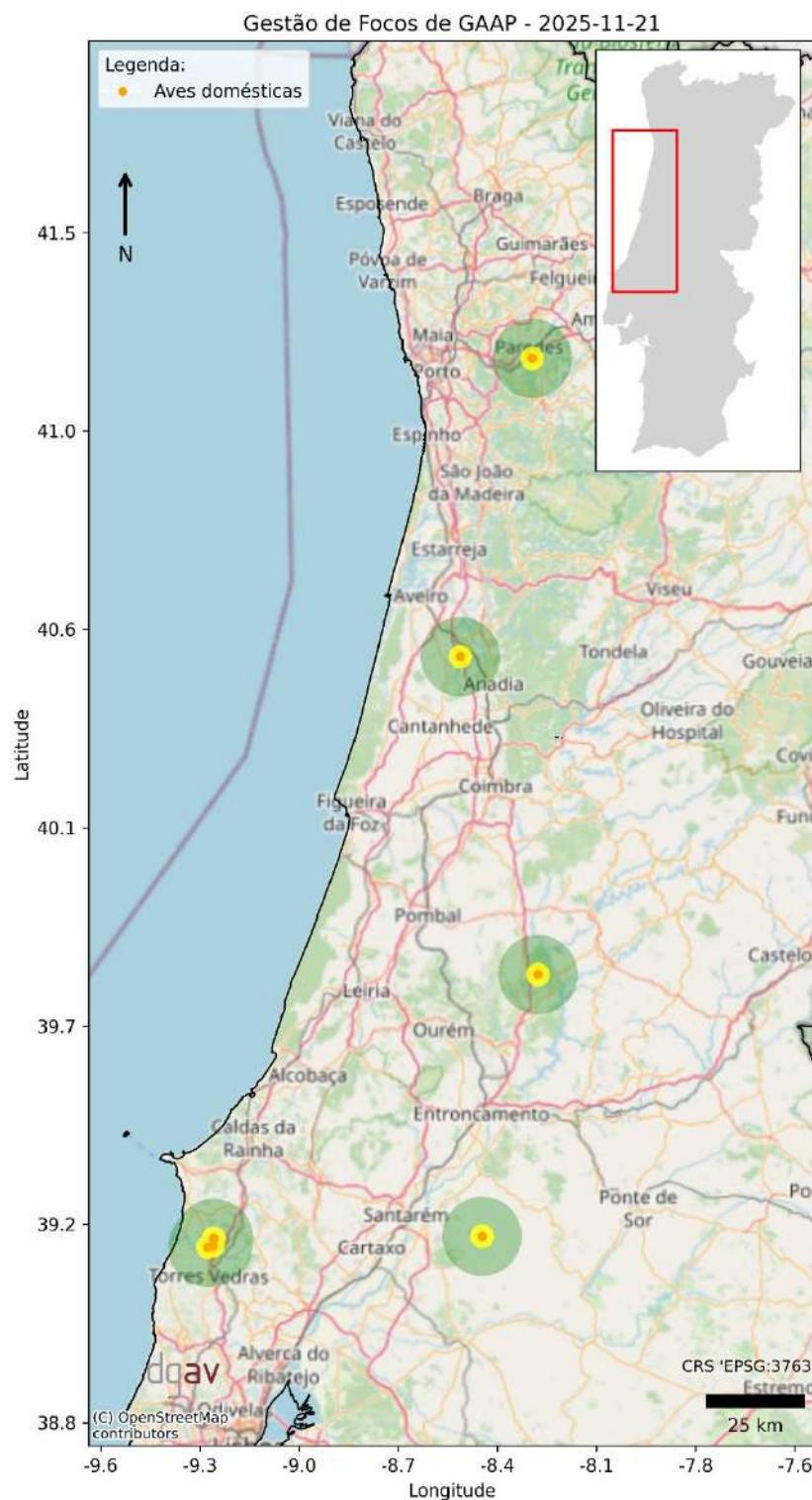
**Tabela 2 – Detalhes da occisão das aves e da limpeza e desinfeção**

— **Exposição de aves e explorações com aves de capoeira e aves exóticas e ornamentais:**

Nestes focos, mediante análise de risco e avaliação do estatuto de conservação das espécies de aves selvagens e exóticas mantidas em cativeiro, aplicou-se uma derrogação da obrigatoriedade de abate de todas as aves presentes no local afetado, prevista no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/687. As aves elegíveis para aplicação desta derrogação foram testadas para a presença de vírus da GAAP e aquelas que resultaram negativas foram mantidas em quarentena, incluindo vigilância clínica e testagem no final da mesma. As aves elegíveis para derrogação que estavam infetadas e as restantes foram sujeitas a occisão.

- Eliminação das carcaças, produtos, subprodutos (estrume) e restantes materiais e substâncias contaminadas que não podem ser desinfetados;
- Limpeza e desinfeção;
- Rastreabilidade dos lotes de aves, ovos e subprodutos que saíram do estabelecimento infetado nos 21 dias anteriores à data da suspeita para encaminhamento para tratamento térmico ou destruição;
- Implementação de zonas de restrição sanitária:
  - Zona de proteção – área dentro de um círculo de 3 km de raio centrado nas instalações infetadas;
  - Zona de vigilância - área dentro de um círculo de 10 km de raio centrado nas instalações infetadas.

O mapa seguinte (Figura 2) mostra a localização dos focos ocorridos em aves domésticas e aves em cativeiro, incluindo capoeiras domésticas, durante a época de 2025/2026, incluindo as respetivas zonas de restrição sanitária.



**Figura 2 – Localização dos focos em aves domésticas (incluindo zonas de restrição sanitária implementadas) e aves em cativeiro**

A Tabela 3 mostra os concelhos e freguesias abrangidos pelas zonas de restrição sanitária estabelecidas ao longo de toda a época de 2025/2026:

<b>Foco</b>	<b>Distrito</b>	<b>Zona de proteção (áreas contidas no raio de 3 km centrado no estabelecimento afetado)</b>		<b>Distrito</b>	<b>Zona de vigilância (áreas contidas no raio de 10 km centrado no estabelecimento afetado)</b>	
		<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>		<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>
2025/30	Aveiro	Anadia	Sangalhos	Águeda	Aguada de Cima	
					Fermentelos	
					União das freguesias de Águeda e Borralha	
					União das freguesias de Barrô e Aguada de Baixo	
					União das freguesias de Recordães e Espinhel	
		Oliveira do Bairro	Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas	Aveiro	União das freguesias de Travassô e Óis da Ribeira	
					Avelãs de Caminho	
					Avelãs de Cima	
					Sangalhos	
					São Lourenço do Bairro	
		Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro	Vagos	Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas	
					Arcos e Mogofores	
					Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro	
					Vilarinho do Bairro	
					Oliveirinha	
		Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro	Coimbra	Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz	
					Oiã	
					Oliveira do Bairro	
					Palhaça	
					Bustos, Troviscal e Mamarrosa	
		Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro	Cantanhede	Ouca	
					Santo André de Vagos	
					Sosa	
					Fonte de Angeão e Covão do Lobo	
					Ponte de Vagos e Santa Catarina	
		Anadia	Sangalhos	Cantanhede	Covões e Camarneira	
					Sepins e Bolho	

<b>Foco</b>	<b>Distrito</b>	<b>Zona de proteção (áreas contidas no raio de 3 km centrado no estabelecimento afetado)</b>		<b>Distrito</b>	<b>Zona de vigilância (áreas contidas no raio de 10 km centrado no estabelecimento afetado)</b>	
		<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>		<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>
2025/31	Santarém	Almeirim	Fazendas de Almeirim	Santarém	Almeirim	Almeirim
			Raposa			Fazendas de Almeirim
		Chamusca	Parreira e Chouto		Alpiarça	Raposa
			Vale de Cavalos		Chamusca	Alpiarça
			Cetes		Coruche	Parreira e Chouto
			Paredes		Coruche	Vale de Cavalos
			Paredes		Lousada	São José da Lamarosa
					Lousada	Lodares
					Lousada	Meinedo
					Lousada	Nevogilde
2025/32	Porto	Paredes		Porto	Lousada	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem
					Lousada	União das freguesias de Figueiras e Covas
					Lousada	União das freguesias de Nespereira e Casais
					Lousada	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga
					Marco de Canaveses	Vila Boa de Quires e Maureles
					Marco de Canaveses	Vila Boa do Bispo
					Paços de Ferreira	Ferreira
					Paços de Ferreira	Frazão Arreigada
					Paços de Ferreira	Paços de Ferreira
					Paredes	Aguiar de Sousa
					Paredes	Astromil
		Penafiel		Penafiel	Paredes	Baltar
					Paredes	Beire
					Paredes	Cete
					Paredes	Cristelo
					Paredes	Duas Igrejas
					Paredes	Gandra
					Paredes	Lordelo
					Paredes	Loureiro
					Paredes	Parada de Todeia
					Paredes	Paredes
					Paredes	Rebordosa
					Paredes	Recarei
					Paredes	Sobreira
					Paredes	Sobrosa
					Paredes	Vandoma
					Paredes	Vilela
					Penafiel	Abragão
					Penafiel	Boelhe
					Penafiel	Bustelo
					Penafiel	Cabeça Santa
					Penafiel	Canelas
					Penafiel	Capela

2025/33	Lisboa	Torres Vedras	Lisboa	Penafiel	Lisboa	Croca	
				Rans		Eja	
				Ramalhal		Fonte Arcada	
				Santa Maria, São Pedro e Matacães		Galegos	
				União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira		Lagares e Figueira	
				União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça		Luzim e Vila Cova	
						Oldrões	
						Paço de Sousa	
						Penafiel	
						Perozelo	
						Rans	
						Recezinhos (São Mamede)	
						Recezinhos (São Martinho)	
						Rio de Moinhos	
						Termas de São Vicente	
						Valpedre	
				Valongo		União das freguesias de Campo e Sobrado	
				Alenquer		Vila Verde dos Francos	
				Cadaval		União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz	
				Lourinhã		Moita dos Ferreiros	
						Ribamar	
						Santa Bárbara	
						União das freguesias de Lourinhã e Atalaia	
						União das freguesias de Miragaia e Marteleira	
						Vimeiro	
				Torres Vedras		Ponte do Rol	
						Ramalhal	
						Santa Maria, São Pedro e Matacães	
						Silveira	
						União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira	
						União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça	
						União das freguesias de Dois Portos e Runa	
						União das freguesias de Maxial e Monte Redondo	
						Ventosa	
				Leiria	Bombarral	União das freguesias do Bombarral e Vale Covo	

<b>Foco</b>	<b>Distrito</b>	<b>Zona de proteção (áreas contidas no raio de 3 km centrado no estabelecimento afetado)</b>		<b>Distrito</b>	<b>Zona de vigilância (áreas contidas no raio de 10 km centrado no estabelecimento afetado)</b>	
		<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>		<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>
2025/34	Castelo Branco	Sertã	União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais	Castelo Branco	Sertã	Castelo
						União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais
	Leiria	Figueiró dos Vinhos	Arega	Leiria	Vila de Rei	Fundada
						Vila de Rei
					Alvaiázere	Alvaiázere
						Maçãs de Dona Maria
						Pelmá
						Pussos São Pedro
	2025/38	Lisboa	Ferreira do Zêzere	Santarém	Ferreira do Zêzere	Ansião
						Pousaflores
						Arega
						União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas
						Águas Belas
			Lourinhã	Lourinhã	Alenquer	Beco
						Chãos
						Ferreira do Zêzere
						Igreja Nova do Sobral
						Nossa Senhora do Pranto
			Torres Vedras	Lisboa	Cadaval	União das freguesias de Areias e Pias
						Vila Verde dos Francos
						União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz
						Vilar
						Moita dos Ferreiros
			Ramalhal	Lourinhã	Lourinhã	Reguengo Grande
						Ribamar
						Santa Bárbara
						União das freguesias de Lourinhã e Atalaia
						União das freguesias de Miragaia e Marteleira
						União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo
						Vimeiro
					Torres Vedras	Ponte do Rol

2025/39	Lisboa	Torres Vedras	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça	Ramalhal	Ramalhal
					Santa Maria, São Pedro e Matacães
					Silveira
					União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira
					União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
					União das freguesias de Maxial e Monte Redondo
				Leiria	Bombarral
					União das freguesias do Bombarral e Vale Covo
					União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha
				Cadaval	Vila Verde dos Francos
					União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz
					Vilar
				Lourinhã	Moita dos Ferreiros
					Ribamar
					Santa Bárbara
					União das freguesias de Lourinhã e Atalaia
					União das freguesias de Miragaia e Marteleira
				Torres Vedras	Vimeiro
					Ponte do Rol
					Ramalhal
					Santa Maria, São Pedro e Matacães
					Silveira
					União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira
					União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
					União das freguesias de Carvoeira e Carmões
					União das freguesias de Dois Portos e Runa
					União das freguesias de Maxial e Monte Redondo
				Lisboa	Ventosa
					União das freguesias do Bombarral e Vale Covo
				Leiria	Bombarral

**Tabela 3 – Freguesias abrangidas pelas zonas de restrição sanitária (apenas as áreas abrangidas pelo raio de 10 km centrado nos estabelecimentos afetados)**

## 2.1.3. Medidas implementadas na zona de restrição sanitária:

### 2.1.3.1 - Zona de proteção

- Inventário de todas as explorações avícolas;
- Todas as explorações são colocadas em vigilância oficial e são visitadas por veterinários oficiais para exame clínico das aves de capoeira e outras aves em cativeiro e amostragem para análise laboratorial do vírus GAAP, de acordo com os critérios definidos no plano de contingência;
- Os detentores de aves de capoeira ou outras aves detidas devem comunicar imediatamente qualquer aumento de morbidade ou mortalidade ou queda significativa nos dados de produção para permitir investigações oportunas e apropriadas pela DGAV.
- A movimentação de aves de capoeira ou outras aves de cativeiro, bem como de ovos, para incubação ou consumo, para ou a partir das explorações, sem autorização da DGAV é proibida;
- É proibido remover ou espalhar camas usadas, estrume ou chorume das explorações. A remoção de estrume e cama usada pode ser efetuada mediante autorização da DGAV;
- É proibido o transporte de carne de aves de matadouros, salas de desmancha e entrepostos frigoríficos, salvo autorização da DGAV;
- São proibidas feiras, mercados, espetáculos ou outros ajuntamentos de aves de capoeira ou outras aves em cativeiro;
- É proibida a libertação de aves de capoeira para repovoamento cinegético.

Além das medidas acima referidas, os detentores de aves de capoeira e aves em cativeiro têm a obrigação de cumprir as seguintes medidas de reforço de biossegurança:

- Prevenir contactos com aves selvagens;
- A entrada de funcionários e visitantes deve ocorrer apenas quando estritamente necessário;
- As explorações devem manter registos de cada visita;
- Todos os funcionários e visitantes que entram ou saem das explorações devem seguir rigorosamente os procedimentos de desinfecção;
- Todas as peças dos veículos que entram ou saem das explorações devem ser limpas e desinfetadas;
- As aves mortas (mortalidade diária normal) devem ser prontamente eliminadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de aves vivas ou outras aves em cativeiro, carne, ração, estrume, chorume e cama e quaisquer outros materiais ou substâncias suscetíveis de serem contaminados são limpos e desinfetados após cada transporte e deixados secar completamente antes de qualquer utilização subsequente.

As medidas dentro da zona de proteção são levantadas decorridos, no mínimo, 21 dias após a conclusão da limpeza e desinfeção preliminar das explorações infetadas. No final deste período, a zona de proteção é incluída na zona de vigilância por um período de 9 dias.

#### **2.1.3.2 - Zona de vigilância:**

- Inventário de todas as explorações avícolas;
- Todas as explorações são colocadas em vigilância oficial e uma amostra das mesmas é visitada por médicos veterinários oficiais para efeitos de inspeção clínica dos bandos e, se necessário, colheita de amostras para diagnóstico laboratorial;
- Os detentores de aves de capoeira ou outras aves detidas devem comunicar imediatamente qualquer aumento de morbidade ou mortalidade ou queda significativa nos dados de produção para permitir investigações oportunas e apropriadas pela DGAV.
- A movimentação de aves de capoeira ou outras aves de cativeiro, bem como de ovos, para incubação ou consumo, para ou a partir das explorações, sem autorização da DGAV é proibida;
- É proibido remover ou espalhar camas usadas, estrume ou chorume das explorações. A remoção de estrume e cama usada pode ser efetuada mediante autorização da DGAV;
- É proibido o transporte de carne de aves de matadouros, salas de desmancha e entrepostos frigoríficos, salvo autorização da DGAV;
- São proibidas feiras, mercados, espetáculos ou outros ajuntamentos de aves de capoeira ou outras aves em cativeiro;
- É proibida a libertação de aves de capoeira para repovoamento cinegético.

Além das medidas acima referidas, os detentores de aves de capoeira e aves em cativeiro têm a obrigação de cumprir as seguintes medidas de reforço de biossegurança:

- Prevenir contactos com aves selvagens;
- A entrada de funcionários e visitantes deve ocorrer apenas quando estritamente necessário;
- As explorações devem manter registos de cada visita;
- Todos os funcionários e visitantes que entram ou saem das explorações devem seguir rigorosamente os procedimentos de desinfeção;
- Todas as peças dos veículos que entram ou saem das explorações devem ser limpas e desinfetadas;
- As aves mortas (mortalidade diária normal) devem ser prontamente eliminadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de aves vivas ou outras aves em cativeiro, carne, ração, estrume, chorume e cama e quaisquer outros materiais ou substâncias suscetíveis de serem contaminados são limpos e desinfetados após cada transporte e deixados secar completamente antes de qualquer utilização subsequente.

Estas medidas são aplicadas por, pelo menos, 30 dias após o dia seguinte à data de conclusão da limpeza e desinfeção preliminar na exploração infetada. Consulte a tabela 4 para obter detalhes sobre a duração das medidas de controle dentro das zonas de restrição.

Nº de foco	Data de levantamento de restrições
<b>2025/30</b>	12/12/2025
<b>2025/31</b>	21/12/2025
<b>2025/32</b>	26/12/2025
<b>2025/33</b>	21/12/2025
<b>2025/34</b>	22/12/2025
<b>2025/38</b>	26/12/2025
<b>2025/39</b>	26/12/2025

**Tabela 4 – Duração das zonas de restrição sanitária**

#### **2.1.3.3 - Vigilância reforçada nas zonas de restrição sanitária**

No âmbito da vigilância reforçada, equipas de médicos veterinários oficiais realizam visitas aos estabelecimentos de aves de capoeira, incluindo capoeiras domésticas, na área sob restrições sanitárias.

No que se refere à testagem das aves mantidas nestes estabelecimentos, são considerados os critérios recomendados pela Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar (EFSA) referidos na opinião científica sobre medidas de controlo para focos de gripe aviária de alta patogenicidade, disponível [aqui](#).

- Aves da ordem Galliformes (galinhas, perus, codornizes, etc.) – apenas são colhidas amostras a bandos que evidenciem mortalidade e/ou sinais clínicos compatíveis com gripe aviária. Neste caso são colhidos 5 cadáveres (ou os que existirem se em menor número) e/ou 20 zaragatoas orofaríngeas e 20 zaragatoas cloacais a aves doentes.
- Aves da ordem Anseriformes (gansos, patos) – Em caso de mortalidade e/ou sinais clínicos compatíveis com gripe aviária são colhidos 5 cadáveres (ou os que existirem se em menor número) e/ou 20 zaragatoas orofaríngeas e 20 zaragatoas cloacais a aves doentes. Caso não haja mortalidade nem sinais clínicos compatíveis com gripe aviária são colhidas zaragatoas orofaríngeas e zaragatoas cloacais a 20 aves saudáveis.

As tabelas seguintes indicam os dados relativos a esta vigilância disponíveis até à data.

Vigilância reforçada	Nº de estabelecimentos na ZP		Nº de estabelecimentos na ZV			
Foco	Estab. Classe 1&2	Estab. Classe 3 e Capoeiras domésticas	Estab. Classe 1&2	Estab. Classe 3 e Capoeiras domésticas	Nº de estabelecimentos em vazio à data de início das restrições	Nº de estabelecimentos visitados (dados disponíveis em 24/11/2025)
2025/30	1	20	1	152	0	13
2025/31	Dados não disponíveis à data de publicação desta nota técnica					
2025/32	0	44	0	401	0	44
2025/33	Dados não disponíveis à data de publicação desta nota técnica					
2025/34	3	7	25	31	0	5
2025/38	Dados não disponíveis à data de publicação desta nota técnica					
2025/39	Dados não disponíveis à data de publicação desta nota técnica					

**Tabela 5 – Nº de estabelecimentos localizados nas zonas de restrição sanitária**

Durante o ano de 2025, no âmbito do plano de contingência da GAAP, incluindo suspeitas clínicas, vigilância reforçada nas zonas de restrição sanitária e vigilância de explorações com ligação epidemiológica a explorações afetadas, foram realizados, até à data de publicação desta nota técnica, as análises laboratoriais de pesquisa de vírus da gripe aviária indicadas na tabela 6.

<b>Plano de contingência da gripe aviária de alta patogenicidade/2025</b> (dados registados na base de dados central até 21/11/2025)				
<b>Tipo de vigilância</b>	<b>Nº de estabelecimentos testados</b> (inclui aves em cativeiro e capoeiras domésticas)	<b>Nº de aves testadas</b>	<b>Nº estabelecimentos positivos</b> (inclui aves em cativeiro e capoeiras domésticas)	<b>Nº aves positivas</b>
Suspeitas clínicas	32	235	9	72
Zona de proteção	63	639	1	5
Zona de vigilância	0	0	0	0
Explorações epidemiologicamente relacionadas	29	746	4	26
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>1620</b>	<b>14</b>	<b>103</b>

**Tabela 6 – Nº de estabelecimentos e aves testados no âmbito do plano de contingência da gripe aviária em 2025.**

## 2.1.4. Programa de Vigilância da Gripe Aviária – Vigilância ativa em aves de capoeira

Portugal implementa anualmente um plano de vigilância ativa em aves de capoeira, de acordo com o disposto no anexo II do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/689. Esta vigilância é realizada com base no risco e, ao longo do ano, todos os estabelecimentos localizados nas áreas de alto risco para a gripe aviária são testados. No restante território, a testagem é efetuada por amostragem, com especial incidência nas áreas de maior densidade de estabelecimentos.

Neste âmbito, em 2025, foram realizadas 286 colheitas de amostras, tendo sido testadas 3190 aves, tal como indicado na tabela abaixo:

Vigilância Ativa/2025	Nº de aves amostradas	Nº de colheitas realizadas	Nº colheitas negativas	Nº estabelecimentos positivos
Galinhas Poedeiras	1020	102	102	0
Galinhas Poedeiras ao Ar Livre	400	40	40	0
Peru de engorda	710	71	71	0
Patos (engorda+reprodução)	560	28	28	0
Cinegética-Perdizes/Faisões	300	30	30	0
Cinegética-Patos	100	5	5	0
Codornizes	100	10	10	0
<b>Total</b>	<b>3190</b>	<b>286</b>	<b>286</b>	<b>0</b>

**Tabela 7 – Resultados laboratoriais da vigilância ativa da gripe aviária em aves de capoeira**

## 2.2 - AVES SELVAGENS

Durante esta época, foram confirmados 5 focos de GAAP em aves selvagens, sendo 6 do subtipo H5N1 e um do subtipo H7. O vírus subtipo H7, ainda sem informação sobre o tipo de neuraminidase, foi detetado numa gaivota-de-patas amarela recolhida na orla costeira do Funchal. Esta foi a primeira deteção de um vírus da gripe aviária do subtipo H7 em Portugal.

Todos os focos foram confirmados pelo Laboratório Nacional de Referência em Saúde Animal – o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.) que realiza ensaios de RT-PCR em tempo real para deteção de vírus, bem como ensaios de sequenciação do local de clivagem da hemaglutinina (HA) para determinar a patogenicidade dos vírus detetados.

A tabela seguinte inclui todos os casos de infecção confirmados em aves selvagens durante a época de 2024/2025:

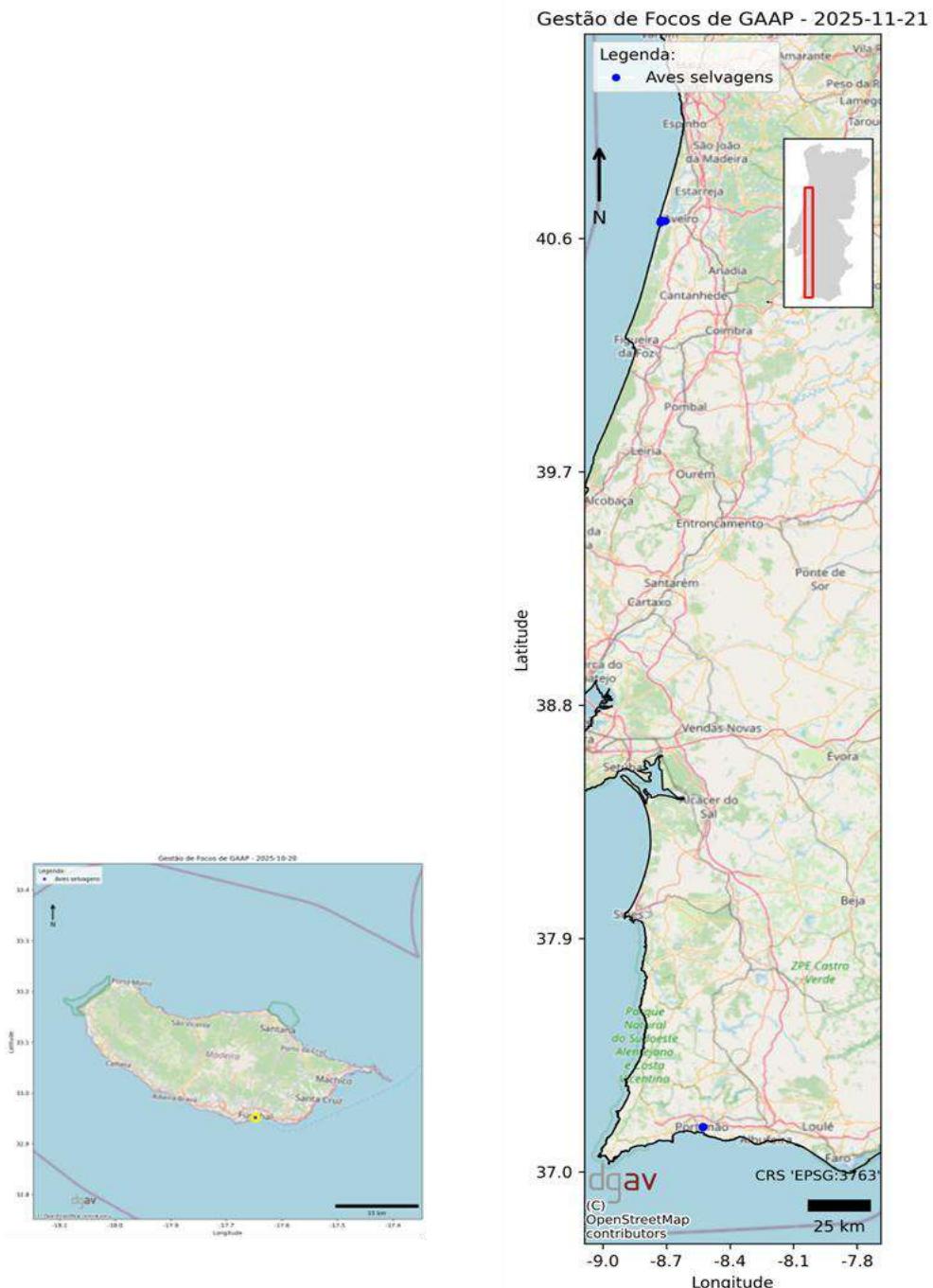
Foco	Distrito/RA	Concelho	Freguesia	Data de confirmação	Espécie
2025/28	Região Autónoma da Madeira	Funchal	Sé	13/10/2025	Gaivota-de-patas-amarelas
2025/29	Faro	Portimão	Portimão	17/10/2025	Cegonha-branca
2025/35	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	21/10/2025	Gaivota
2025/36	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	21/10/2025	Gaivota-de-patas-amarelas
2025/37	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	21/10/2025	Gaivota-de-patas-amarelas

**Tabela 8 – Focos de GAAP em aves selvagens confirmados em Portugal durante a época de 2025/2026**

Quando da confirmação de casos de GAAP em aves selvagens, procede-se ao inventário dos estabelecimentos avícolas localizados num raio de 1km do local de recolha das mesmas para efeitos de vigilância reforçada. No âmbito desta vigilância, até à data, não se registou qualquer foco de infecção.

### 2.2.1 – Distribuição geográfica dos focos de GAAP em aves selvagens

O mapa seguinte mostra a distribuição geográfica dos focos detetados em aves selvagens durante a época de 2025/2026:



**Figura 3 – Distribuição geográfica dos focos de GAAP em aves selvagens confirmados durante a época de 2024/2025**

## 2.2.2 – Vigilância passiva da gripe aviária em aves selvagens

Para além da vigilância em aves domésticas e aves em cativeiro, o plano vigilância da gripe aviária implementado anualmente pela DGAV inclui uma componente de vigilância passiva em aves selvagens cujo objetivo é monitorizar a circulação de vírus a fim de permitir avaliar o risco de disseminação da doença.

Neste âmbito, entre 1 de janeiro e 21 de novembro de 2025, foram testadas 146 aves tendo 26 resultado positivas, dando origem a 24 focos de GAAP, todos do subtipo H5N1, exceto o foco 2025/28 em que foi identificado um vírus H7. A tabela seguinte resume os dados desta testagem.

Nome Comum	Nome Científico	Nº Aves testadas	Nº Aves Positivas	Nº Aves Negativas
Cagarra	<i>Calonectris borealis</i>	12	0	12
Cegonha-branca	<i>Ciconia ciconia</i>	5	1	4
Coruja-das-Torres	<i>Tyto alba</i>	4	0	4
Corvo-marinho-de-faces-brancas	<i>Phalacrocorax carbo</i>	2	1	1
Francelho	<i>Falco tinnunculus canariensis</i>	1	0	1
Frisada	<i>Mareca strepera</i>	1	1	0
Gaivota	<i>Larus spp.</i>	13	3	10
Gaivota-de-asa-escura	<i>Larus fuscus</i>	5	5	0
Gaivota-de-Audouin	<i>Larus audouinii</i>	2	0	2
Gaivota-de-patas-amarelas	<i>Larus michahellis</i>	35	11	24
Gaivota-prateada	<i>Larus argentatus</i>	4	3	1
Galeirão	<i>Fulica atra</i>	1	0	1
Galinha d'água	<i>Gallinula chloropus</i>	1	0	1
Ganso-patola	<i>Morus bassanus</i>	7	0	7
Garça-branca-pequena	<i>Egretta garzetta</i>	5	1	4
Garça-real	<i>Ardea cinerea</i>	1	0	1
Melro-preto	<i>Turdus merula</i>	2	0	2
Pardela-sombria	<i>Puffinus puffinus</i>	2	0	2
Pato mudo	<i>Cairina moschata</i>	1	0	1
Pato-branco	<i>Tadorna tadorna</i>	1	0	1
Pato-preto	<i>Melanitta nigra</i>	1	0	1
Pato-real	<i>Anas platyrhynchos</i>	8	0	8
Perdiz-vermelha	<i>Alectoris rufa</i>	3	0	3
Periquito	<i>Melopsittacus undulatus</i>	1	0	1
Pombo	<i>Columba livia</i>	13	0	13
Pombo-das-Rochas	<i>Columba livia</i>	2	0	2
Pombo-torczaz	<i>Columba palumbus</i>	1	0	1
Poupa	<i>Upupa epops</i>	2	0	2
Rola	<i>Streptopelia sp.</i>	5	0	5
Rola brava	<i>Streptopelia turtur</i>	1	0	1
Rola-turca	<i>Streptopelia decaocto</i>	3	0	3
<b>Total Geral</b>		<b>145</b>	<b>26</b>	<b>119</b>

**Tabela 9 – Aves selvagens testadas no âmbito do plano de vigilância da gripe aviária entre 1 de janeiro e 21 de novembro de 2025**

### **3. Informação e comunicação**

Além das medidas atrás mencionadas, foram enviadas informações oficiais sobre os focos aos Ministérios da Agricultura, Saúde e Meio Ambiente e Energia, bem como aos municípios e autoridades policiais. Foram também enviadas informações sobre os focos a todos os intervenientes, nomeadamente: associações da indústria avícola, associações de pombos-correio, associações de caçadores, parques zoológicos e centros de recuperação de fauna selvagem incluindo instruções sobre medidas preventivas e biossegurança. No portal da DGAV estão disponíveis notas de imprensa sobre os focos e folhetos de informação para sensibilização pública e para produtores de aves, incluindo conselhos sobre biossegurança e medidas preventivas de GAAP, em:

- <https://www.dgav.pt/>
- <https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/aves-de-capoeira/saude-animal/doencas-das-aves/gripe-aviaria/>
- Vídeo sobre prevenção e biossegurança: <https://youtu.be/NqdEeNNAPPk>
- Campanha de sensibilização para a importância da biossegurança na prevenção da gripe aviária - [#NoBirdFlu](#)

Lisboa, 26 de novembro de 2025